

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Objeto: Contratação de empresa para a formação de registro de preços de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica conectada à rede, nas edificações do TRT-14 relacionadas por grupos, contemplando a elaboração de projeto executivo, aprovação na concessionária de energia, fornecimento, instalação, comissionamento e testes do sistema conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Pregão: Nº 90012/2025

Empresa/pessoa interessada: Agro Motores

PERGUNTA

Em posse do instrumento convocatório, quando do conhecimento das especificações técnicas, identificamos a ausência de informações fundamentais à elaboração de proposta compatível com a realidade da execução contratual, em especial no que se refere ao orçamento de conexão à rede elétrica das usinas fotovoltaicas, conforme detalhado a seguir:

1- A respeito do orçamento de conexão: Não consta no edital a consulta à concessionária a respeito do orçamento estimado, para conexão das usinas. Previsto na resolução 1000 da ANEEL, o orçamento estimado de conexão, pode gerar custos, ou não, para a unidade consumidora. Contudo só é possível saber se haverá custo quando consultada a concessionária. Essa consulta demanda que seja emitida procuração em nome da contratada, sendo que a concessionária de energia tem prazo de 30 dias para responder, ou seja, não há a viabilidade de se obter esta resposta na atual fase do processo licitatório, ainda somente a concessionária consegue estimar este valor, pois envolve possível repotencialização da rede pública de distribuição de energia, como troca de cabos e de transformadores de uso comum. Sendo assim em caso de um orçamento de conexão emitido pela concessionária tiver custo, quem deverá ser o responsável pelo valor.

RESPOSTA DA ÁREA TÉCNICA

De acordo com a Resolução Normativa nº 1000 da ANEEL, as obras realizadas com participação financeira configuram uma relação exclusiva entre o consumidor e a distribuidora de energia elétrica. Nesse contexto, considerando a classificação das unidades do TRT14 junto à concessionária, eventuais obras ou intervenções que forem consideradas necessárias pela própria concessionária, com vistas ao adequado enquadramento dos estabelecimentos em questões relativas ao consumo, à geração e à distribuição de excedentes de energia, terão seus custos assumidos pelo Tribunal. Cada caso será analisado individualmente, conforme suas especificidades.

Por fim, destaca-se que o presente documento foi respondido com auxílio da área técnica deste Tribunal, para garantir a melhor análise e aderência às especificações da contratação, alinhada às necessidades e objetivos estratégicos do Tribunal.

Porto Velho/RO, datado digitalmente.

Éder Pires Pantoja

Pregoeiro

(assinado digitalmente)